

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 361/2025- PMBGR/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2025- PMBGR/PI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025- PMBGR/PI

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 361/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA AMANDA FELIX FERREIRA BORGES (LOJA NUMEROSA), CNPJ Nº 27.651.166/0001-24.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA CHIQUELHO EZEQUIEL, 2222, CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO (PI), CEP: 64.868-000, TELEFONE: 89 – 3570-1473, inscrita no CNPJ SOB O Nº 41.522.178/0001-80, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. JOSÉ LUIS SOUSA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o Nº 062.824.233-68, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa AMANDA FELIX FERREIRA BORGES (LOJA NUMEROSA), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 27.651.166/0001-24, I.E: 19.599.414-0, sediada na AV SEBASTIAO LEAL, Nº 4025, SALA A, CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CEP: 64.868-000, Telefone: (89) 98108-2790, E-mail: amandaborgesfelix@outlook.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr(a). AMANDA FELIX FERREIRA BORGES, inscrito(a) no CPF sob o Nº 054.773.173-61, tendo em vista o que consta no Processo nº 267/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 065/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI (ITENS: 20, 56, 103, 109, 182, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 299, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, e 320), nas condições estabelecidas no ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo administrativo nº. 267/2025, Procedimento nº. 065/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

Descrição do objeto:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	QTD	UND	FABRICANTE/ MARCA	V.UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
20	PINCEL 1.1/2 POL	PINCEL PINTURA PREDIAL MATERIAL CERCAS: PELO DE MARTA, TIPO CABO: MÉDIO, TAMANHO: 1 1/2POL, FORMATO: RETANGULAR, MATERIAL CABO: MADEIRA, TIPO MATERIAL, UNIDADE	100	UND	ROMA	R\$ 4,38	R\$ 438,00
56	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE	SELADOR TIPO: ACRÍLICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO/PINCEL/TRINCHA OU REVÓLVER, APLICAÇÃO: SUPERFÍCIES POROSAS	25	GAL	EUCATEX	R\$ 88,17	R\$ 2.204,25

Amanda Felix



GOVERNO MUNICIPAL DE
**BAIXA GRANDE
DO RIBEIRO** Cuidar e Fazer
é a nossa missão!

GESTÃO 2025-2028

CPL
Fls. 4.498

Ass.: *BBK*

PMBQR

	GALÃO 3,6 L	REBOCO/CONCRETO/FIBROCIMENTO, TIPO MATERIAL, GALÃO 3,6 L					
103	ESPUDE P/ VASO SANITARIO	ESPUDE VASO SANITÁRIO MATERIAL: BORRACHA, BITOLA: 40MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PARAFUSO, TIPO MATERIAL, UNIDADE	120	UND	TIGRE	R\$ 8,42	R\$ 1.010,40
109	JOELHO DE ESGOTO 45°, BITOLA: 75 MM	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 45°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA: 75 MM, TIPO MATERIAL, UNIDADE	200	UND	TIGRE	R\$ 55,59	R\$ 11.118,00
182	TUBO SOLDAVEL 50 MM	TUBO HIDRÁULICO MATERIAL: PVC, DIÂMETRO: 50MM, TIPO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: TUBULAÇÃO DE ÁGUA, NORMAS TÉCNICAS: ABNT EB-892, TIPO MATERIAL, UNIDADE	200	TUB	FORTLEV	R\$ 54,52	R\$ 10.904,00
230	CADEADO 20MM	CADEADO MATERIAL: LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE: AÇO TEMPERADO, LARGURA: 20MM, ALTURA - CORPO: 22,50MM, QUANTIDADE PINOS: 4UN, ESPESSURA: 3,50MM, TIPO MATERIAL, UNIDADE	30	UND	PADO	R\$ 19,87	R\$ 596,10
231	CADEADO 25MM	CADEADO MATERIAL: LATÃO MATERIAL HASTE: AÇO, ALTURA: 44MM, LARGURA: 25MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHAVE MESTRA EM LATÃO, TIPO MATERIAL, UNIDADE	30	UND	PADO	R\$ 22,05	R\$ 661,50
232	CADEADO 30 MM	CADEADO MATERIAL: LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE: AÇO CEMENTADO/CROMADO, ALTURA: 55MM, LARGURA: 30MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESTRADO, TIPO MATERIAL, UNIDADE	20	UND	PADO	R\$ 26,99	R\$ 539,80
233	CADEADO 45 MM	CADEADO MATERIAL: LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE: AÇO, ALTURA: 75MM, LARGURA: 45MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 CHAVES EM LATÃO NIQUELADO/TRAVA DUPLA, TIPO MATERIAL, UNIDADE	20	UND	PADO	R\$ 37,86	R\$ 757,20
234	CADEADO 60MM	CADEADO MATERIAL: LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE: AÇO CEMENTADO/CROMADO, ALTURA: 92MM, LARGURA: 60MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAVA DUPLA, 5 PINOS, TIPO MATERIAL, UNIDADE	10	UND	PADO	R\$ 61,35	R\$ 613,50
235	COLHER PEDREIRO Nº 9	COLHER PEDREIRO MATERIAL: AÇO TEMPERADO E REVENIDO, TAMANHO: 9POL, MATERIAL CABO: MADEIRA NOBRE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HASTE E LÂMINA INTEIRIÇA, TIPO MATERIAL, UNIDADE	50	UND	THOMPSON	R\$ 23,67	R\$ 1.183,50
236	CAIXA PARA MASSA 21 LT PRETA	CAIXA MASSA POLIPROPILENO- 21 LTS	50	UND	MAX	R\$ 21,30	R\$ 1.065,00

Amanda Fêlta



GOVERNO MUNICIPAL DE
BAIXA GRANDE
DO RIBEIRO *Cuidar e Fazer
é a nossa missão*

GESTÃO 2025-2028

CPL
Fls.: 4.499
Ass.: *TPD*
PMBGR

239	CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO	CÂMARA AR PNEU MATERIAL: BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU: CARRO DE MÃO, TAMANHO: 3,50 X 8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO REVESTIDO DE BORRACHA, TIPO MATERIAL, UNIDADE	100	UND	URIAH	R\$ 19,57	R\$ 1.957,00
240	CONES PARA SINALIZAÇÃO 75 CM	CONE SINALIZAÇÃO MATERIAL: PVC, ALTURA: 75CM, COR: LARANJA, TIPO MATERIAL, UNIDADE	50	UND	WORKER	R\$ 71,40	R\$ 3.570,00
241	DOBRADIÇAS ZINCADO 2"	DOBRADIÇA PARA PORTA 2", EM FERRO ZINCADO	25	PAR	METALVI	R\$ 2,23	R\$ 55,75
242	DOBRADIÇAS ZINCADO 2,5"	DOBRADIÇAS ZINCADO 2,5"	25	PAR	METALVI	R\$ 3,55	R\$ 88,75
243	DOBRADIÇA ZINCADA 3"	DOBRADIÇA MATERIAL: FERRO ZINCADO, TIPO: COMUM, TAMANHO: 3POL, TIPO MATERIAL, UNIDADE	25	PAR	METALVI	R\$ 4,30	R\$ 107,50
244	DISCO POLICORTE DE 12" ESMERILHADEIRA	DISCO CORTE MATERIAL: AÇO, DIÂMETRO: 12 POLMM, DIÂMETRO FURO: 5/8POL, ESPESSURA: 1/8POL, TIPO MATERIAL, UNIDADE	50	UND	WORKER	R\$ 17,00	R\$ 850,00
245	DISCO DE LIXA 115MM	DISCO DE LIXA 115MM	50	UND	DIMAX	R\$ 8,05	R\$ 402,50
246	DISCO POLICORTE 7 X 1/8 X 7/8	DISCO POLICORTE 7 X 1/8 X 7/8	50	UND	STARRET	R\$ 17,23	R\$ 861,50
247	TRENA DE 50M FIBRA DE VIDRO	TRENA MATERIAL: FIBRA VIDRO, LARGURA: 13MM, COMPRIMENTO: 50M, TIPO: REBOBINAMENTO MANUAL, COR: AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA ABERTA, TIPO MATERIAL, UNIDADE	10	UND	THOMPSON	R\$ 60,07	R\$ 600,70
248	TRENA DE AÇO DE 10 M	TRENA MATERIAL: AÇO, LARGURA LÂMINA: 25MM, COMPRIMENTO: 10M, REVESTIMENTO: BORRACHA, TIPO MATERIAL, UNIDADE	10	UND	THOMPSON	R\$ 30,99	R\$ 309,90
249	TRENA DE AÇO DE 5M	TRENA MATERIAL: AÇO, COMPRIMENTO: 5M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR METÁLICA, GRADUAÇÃO DE 1 MM, TIPO MATERIAL, UNIDADE	5	UND	THOMPSON	R\$ 19,99	R\$ 99,95
251	PORTA COMPLETA 0,80 X 2,10 CM (MDF)	PORTA TIPO: KIT DE PORTA (SIMPLES/PADRAO), TIPO DE ABERTURA: GIRO, MATERIAL: MADEIRA, PADRÃO MADEIRA: ANGELIN, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA, LARGURA: 0,80M, ALTURA: 2,10M, ESPESSURA: 3CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEXICANA, COR: CINZA, APLICAÇÃO: ESCOLA, TIPO MATERIAL, UNIDADE	50	UND	SMG	R\$ 222,99	R\$ 11.149,50
252	CILINDRO PARA FECHADURA	CILINDRO FECHADURA MATERIAL: LATÃO, ACABAMENTO: CROMADO, TIPO: 6 PINOS, COMPRIMENTO: 35 X 35MM, ESPESSURA: 15MM, TIPO MATERIAL, UNIDADE	50	UND	PILLER	R\$ 19,08	R\$ 954,00

*Amanda
Felix
Ferreira
Bastos*



GESTÃO 2025-2028

253	FECHADURA EMBUTIR EXTERNA	FECHADURA EMBUTIR EXTERNA	50	UND	MGM	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00
254	FECHADURA P/BANHEIRO EMBUTIR	FECHADURA MATERIAL CAIXA: LATÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MAÇANETA TIPO ALAVANCA, TIPO: SIMPLES, APLICAÇÃO: PORTA BANHEIRO, COMPRIMENTO: 8CM, ALTURA: 12CM, ESPESSURA: 12MM, TIPO MATERIAL, UNIDADE	80	UND	MGM	R\$ 64,65	R\$ 5.172,00
255	FECHADURA EMBUTIR PORTA INTERNA COMPLETA	FECHADURA MATERIAL CAIXA: AÇO ZINCADO, MATERIAL TAMPA: AÇO CROMADO, MATERIAL LINGUETA: AÇO CROMADO, MATERIAL TRINCO: AÇO CROMADO, MATERIAL TESTA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CUBO MAÇANETA: AÇO, COR TAMPA: CROMADA, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO BRILHANTE, MATERIAL FALSA TESTA: AÇO ZINCADO, MATERIAL CONTRATESTA: AÇO, MATERIAL PINO CENTRAL: LATÃO CROMADO, COMPONENTES: 2 CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO ALAVANCA, TRINCO REVERSÍVEL S/ DESMONTAGEM DA, MATERIAL MAÇANETA: AÇO NIQUELADO, TIPO CILINDRO: OVAL, MATERIAL CILINDRO: LATÃO, MATERIAL ESPELHO: AÇO, TIPO: INTERNA, APLICAÇÃO: PORTA, TIPO MATERIAL, UNIDADE	100	UND	MGM	R\$ 54,07	R\$ 5.407,00
256	TARJETA 2.1/2"	TARJETA 2.1/2"	25	UND	METALVI	R\$ 4,40	R\$ 110,00
257	FERROLHO CHATO 450 X 4"	FERROLHO CHATO 450 X 4"	50	UND	SILVANA	R\$ 13,36	R\$ 668,00
258	FERROLHO REDONDO 500 X 5"	FERROLHO REDONDO 500 X 5"	50	UND	METALVI	R\$ 8,08	R\$ 404,00
259	COLA SILICONE 280G	COLA COMPOSIÇÃO: ACÉTICO E SILICONE, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: CERÂMICA, TIPO: LÍQUIDO, TIPO MATERIAL, UNIDADE	50	UND	POLYFORT	R\$ 21,22	R\$ 1.061,00
260	ADESIVO VEDA CALHA 285G CINZA	ADESIVO VEDA CALHA 285G CINZA	30	UND	UNIPEGA	R\$ 16,91	R\$ 507,30
261	LIXA DE FERRO 36 275MMX225MM	LIXA MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO: LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO: 36, COMPRIMENTO: 275MM, LARGURA: 225MM, TIPO MATERIAL, UNIDADE	100	UND	DIMAX	R\$ 5,32	R\$ 532,00
262	LIXA DE FERRO 50 275MMX225MM	LIXA MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO: LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO: 50, COMPRIMENTO: 275MM, LARGURA: 225MM, TIPO MATERIAL, UNIDADE	100	UND	DIMAX	R\$ 4,20	R\$ 420,00

*Amanda
Felix
Ferreira
Borges*



GOVERNO MUNICIPAL DE
BAIXA GRANDE
DO RIBEIRO Cuidar e Fazer
é a nossa missão

GESTÃO 2025-2028

CPL
Fls.: 4.501

Ass.: DB

PMBGR

263	LIXA DE FERRO 60 50X45CM	LIXA MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO: LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO: ROLO, TIPO GRÃO: 60, COMPRIMENTO: 50M, LARGURA: 45CM, TIPO COSTADO: PANO, TIPO MATERIAL, UNIDADE	100	UND	DIMAX	R\$ 5,13	R\$ 513,00
264	LIXA DE FERRO 100 275 MM X 225MM	LIXA MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO: LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO: 100, COMPRIMENTO: 275MM, LARGURA: 225MM, TIPO MATERIAL, UNIDADE	100	UND	DIMAX	R\$ 3,84	R\$ 384,00
265	LIXA DE FERRO 180 275 MM X 225MM	LIXA MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO: LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO: 180, COMPRIMENTO: 275MM, LARGURA: 225MM, TIPO MATERIAL, UNIDADE	100	UND	DIMAX	R\$ 3,58	R\$ 358,00
266	LIXA D'ÁGUA 100 275 MM X 225MM	LIXA MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO: LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO: 100, COMPRIMENTO: 275MM, LARGURA: 225MM, TIPO COSTADO: PANO, TIPO MATERIAL, UNIDADE	100	UND	DIMAX	R\$ 2,20	R\$ 220,00
267	LIXA D'ÁGUA 220 275 MM X 225MM	LIXA MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO: LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO: 220, COMPRIMENTO: 275MM, LARGURA: 225MM, TIPO COSTADO: PANO, TIPO MATERIAL, UNIDADE	300	UND	DIMAX	R\$ 3,63	R\$ 1.089,00
268	LIXA D'ÁGUA 400 275 MM X 225MM	LIXA MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO: LIXA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO: 400, COMPRIMENTO: 275MM, LARGURA: 225MM, TIPO COSTADO: PANO, TIPO MATERIAL, UNIDADE	300	UND	DIMAX	R\$ 2,38	R\$ 714,00
269	PENEIRA DE AREIA FINA	PENEIRA MATERIAL: AÇO, MATERIAL BORDA: MADEIRA, FORMATO: REDONDO, TIPO MALHA: FINA, DIÂMETRO: 55CM, APLICAÇÃO: AREIA GROSSA/CAFÉ EM GRÃOS/AREIA MÉDIA/FEIJÃO, TIPO MATERIAL, UNIDADE	50	UND	SÃO JORGE	R\$ 50,05	R\$ 2.502,50
270	PENEIRA DE AREIA GROSSA	PENEIRA MATERIAL: AÇO, MATERIAL BORDA: MADEIRA, FORMATO: REDONDO, TIPO MALHA: GROSSA, DIÂMETRO: 55CM, APLICAÇÃO: AREIA GROSSA/CAFÉ EM GRÃOS/AREIA MÉDIA/FEIJÃO, TIPO MATERIAL, UNIDADE	50	UND	SÃO JORGE	R\$ 50,43	R\$ 2.521,50
271	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	DESEMPENADEIRA APLICAÇÃO: COLUNA VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO: HIDRÁULICO, ACABAMENTOSUPERFICIAL: PINTADA, COMPONENTES: CORRENTE TRASEIRA/DIANTEIRA FIXAR HIDRÁULICO/COM, TIPO MATERIAL, UNIDADE	30	UND	WORKER	R\$ 19,57	R\$ 587,10
272	PREGO 1.1/4X13	PREGO 1.1/4X13	100	KG	GERDAU	R\$ 20,80	R\$ 2.080,00

*Amadora
Félix
Ferreira
Borges*



GOVERNO MUNICIPAL DE
**BAIXA GRANDE
DO RIBEIRO** Cuidar e Fazer
é a nossa missão!

GESTÃO 2025-2028

CPL
Fls.: 4.502
Ass.: *PM*
PMBOR

273	PREGO 2.1/2X10	PREGO COM CABEÇA MATERIAL: AÇO, TIPO CABEÇA: CHATA, TIPO CORPO: LISO, TIPO PONTA: COMUM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, BITOLA: 2 1/2 X 10POL, TIPO MATERIAL, PACOTE KG	100	KG	GERDAU	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
274	PREGO 3X8	PREGO 3X8	100	KG	GERDAU	R\$ 19,42	R\$ 1.942,00
275	PREGO 5X5	PREGO 5X5	100	KG	GERDAU	R\$ 20,50	R\$ 2.050,00
276	REBITE DIVERSOS TAMANHOS E ESPESSURAS	REBITE POP MATERIAL: AÇO, TIPO: REPUXO, DIÂMETRO CORPO: 3,20MM, COMPRIMENTO: 19MM, TIPO MATERIAL, UNIDADE	1000	UND	MILLA	R\$ 0,49	R\$ 490,00
277	PORCA DIVERSOS TAMANHOS E ESPESSURAS	PORCA DIVERSOS TAMANHOS E ESPESSURAS	2000	UND	JOMARCA	R\$ 0,44	R\$ 880,00
278	PARAFUSO LATÃO P/ VASO SANITÁRIO COMPLETO Nº 10	PARAFUSO COM BUCHA E PORCA MATERIAL: LATÃO, REFERÊNCIA BUCHA: Nº 10, TIPO PORCA: DE MAMA, APLICAÇÃO: FIXAÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS, TIPO MATERIAL, UNIDADE	800	UND	GOFIX	R\$ 5,34	R\$ 4.272,00
279	FITA ZEBRADA 7CM X 200M	FITA PLÁSTICA MATERIAL: PLÁSTICO, LARGURA: 7CM, COMPRIMENTO: 200M, COR: PRETA E AMARELA, APLICAÇÃO: ISOLAMENTO E DELIMITAÇÃO DE ÁREA, TIPO MATERIAL, UNIDADE	50	UND	WORKER	R\$ 18,98	R\$ 949,00
280	PROTETOR AURICULAR	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA: PLUGUE, MATERIAL: SILICONE, MATERIAL HASTE: POLIÉSTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NO FORMATO CONICO, 3 FLANGES, TIPO MATERIAL, PAR	50	UND	PROTECT PLUG	R\$ 2,72	R\$ 136,00
282	PORTA LISA COMPENSADO 0,60M X 2,10M	PORTA TIPO: 01 FOLHA, TIPO DE ABERTURA: GIRO, MATERIAL: COMPENSADO, PADRÃO MADEIRA: COMPENSADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: LAMINADO MELAMÍNICO, LARGURA: 0,60M, ALTURA: 2,10M, TIPO MATERIAL, UNIDADE	15	UND	QUALITY	R\$ 199,00	R\$ 2.985,00
283	PORTA LISA COMPENSADO 0,70M X 2,10M	PORTA TIPO: LISA, PADRÃO MADEIRA: COMPENSADO, LARGURA: 70CM, ESPESSURA: 3,50CM, COMPRIMENTO: 2,10M, TIPO MATERIAL, UNIDADE	25	UND	QUALITY	R\$ 170,30	R\$ 4.257,50
284	PORTA LISA COMPENSADO 0,80M X 2,10M	PORTA TIPO: LISA, PADRÃO MADEIRA: COMPENSADO, LARGURA: 80CM, ESPESSURA: 3,5CM, COMPRIMENTO: 2,10M, TIPO MATERIAL, UNIDADE	50	UND	QUALITY	R\$ 207,42	R\$ 10.371,00
285	VITRO DE ALUMÍNIO 40 X 40	VITRO DE ALUMÍNIO 40 X 40	30	UND	QUALITY	R\$ 62,20	R\$ 1.866,00
286	VITRO DE ALUMÍNIO 50X50	JANELA MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO: MAXIM-AIR, COMPRIMENTO: 1M, LARGURA: 0,50M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 FOLHA DE ABRIR, VIDRO BOREAL, TIPO MATERIAL, UNIDADE	30	UND	QUALITY	R\$ 84,45	R\$ 2.533,50

*Amanda
Ferreira
Borges*



GESTÃO 2025-2028

287	VITRO DE ALUMÍNIO 60 X 40	JANELA MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO: MAXIM-AIR, COMPRIMENTO: 1M, LARGURA: 0,60M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 FOLHA DE ABRIR, VIDRO BOREAL, TIPO MATERIAL, UNIDADE	30	UND	SMG	R\$ 72,92	R\$ 2.187,60
288	VITRO DE ALUMÍNIO 60 X 80	VITRO DE ALUMÍNIO 60 X 80	30	UND	SMG	R\$ 171,65	R\$ 5.149,50
289	VITRO DE ALUMÍNIO 80 X 80	VITRO DE ALUMÍNIO 80 X 80	10	UND	SMG	R\$ 174,93	R\$ 1.749,30
299	TRELIÇA 4.2 MM C/ 6 MTS	TRELIÇA 4.2 MM C/ 6 MTS	200	BARRA	MAMBA	R\$ 35,25	R\$ 7.050,00
309	ESCADA DE ALUMÍNIO 13X1 ART.4X4	ESCADA DE ALUMÍNIO 13X1 ART.4X4	19	UND	QUALITY	R\$ 1.128,00	R\$ 21.432,00
310	ESCADA ALUMÍNIO 5 DEGRAUS	ESCADA MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO: FIXA, QUANTIDADE DEGRAUS: 5UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CALÇO DE BORRACHA, TIPO MATERIAL, UNIDADE	10	UND	QUALITY	R\$ 235,10	R\$ 2.351,00
311	ESCADA ALUMÍNIO 9 DEGRAUS	ESCADA MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO: DOBRÁVEL, QUANTIDADE DEGRAUS: 9UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉS ANTIDERRAPANTES, TRAVA DE SEGURANÇA, CAPACIDADE: 120KG, TIPO MATERIAL, UNIDADE	10	UND	QUALITY	R\$ 374,00	R\$ 3.740,00
312	JANELA ALUMÍNIO C/GRADE 1,20 X 1,00 CM	JANELA MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO: PRÉ- FABRICADA, COMPRIMENTO: 120CM, LARGURA: 100CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 FOLHAS DE CORRER PERSIANA INTEGRADA, CONTRAMARCO, ALTURA: 100CM, TIPO MATERIAL, UNIDADE	20	UND	METALURGICA	R\$ 291,22	R\$ 5.824,40
313	POSTE DE JARDIM 1 LÂMPADA	POSTE DE JARDIM 1 LÂMPADA	50	UND	MARRYLUX	R\$ 409,87	R\$ 20.493,50
314	POSTE DE JARDIM 2 LÂMPADAS	POSTE DE JARDIM 2 LÂMPADAS	50	UND	MARRYLUX	R\$ 419,30	R\$ 20.965,00
315	ARAME GALVANIZADO 18	ARAME GALVANIZADO MATERIAL: ARAME GALVANIZADO, TIPO: Nº 18, TIPO MATERIAL, UNIDADE	150	KG	VONDER	R\$ 31,06	R\$ 4.659,00
316	ARAME GALVANIZADO 16	ARAME GALVANIZADO MATERIAL: AÇO CARBONO, TIPO: Nº 16, TIPO MATERIAL, UNIDADE	200	KG	DIMAX	R\$ 26,63	R\$ 5.326,00
317	ARAME RECOZIDO 18	ARAME GALVANIZADO MATERIAL: ARAME GALVANIZADO, TIPO: Nº 18, TIPO MATERIAL, QUILOGRAMA	190	KG	VONDER	R\$ 35,74	R\$ 6.790,60
318	PORTA DE FERRO 0,60 X 2,10	PORTA DE FERRO 0,60 X 2,10	15	UND	METALURGICA	R\$ 357,10	R\$ 5.356,50
319	PORTA DE FERRO 0,70 X 2,10	PORTA DE FERRO 0,70 X 2,10	20	UND	METALURGICA	R\$ 372,11	R\$ 7.442,20
320	PORTA DE FERRO 0,80 X 2,10	PORTA DE FERRO 0,80 X 2,10	20	UND	METALURGICA	R\$ 311,09	R\$ 6.221,80
TOTAL DOS ITENS						R\$ 241.759,10	

[assinatura]
Filia
Ferreira
Borges



1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação e seus anexos;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (DOZE) MESES** a partir da data da sua assinatura e a correspondente publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 241.759,10 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Amanda
Kêla
Ferreira
Borges



5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

*Amanda
Felix
Ferreira
Moreira*



5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

*Amanda
Fátia
Ferreira
Borges*



7.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

8.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

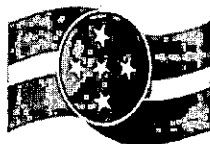
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas,

*Amanda
Felix
Ferreira
Borges*



sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, no edital de licitação;

8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

8.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Amanda
Ferreira
Borges



h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) **Multa:**

d.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

d.2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

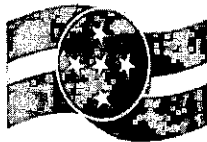
10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº

*Amanda
Feliz
Ferreira
Borges*



14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

*Amenda
F. L. A.
Ferreira
Borón*



11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.4. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na seguinte dotação: ICMS – FPM – FPE – SEMEC – PEJA – PDDE – BRASIL CARINHOSO – BRASIL ALFABETIZADO – FUNDEB – FME – QUOTA – QSE – FMS/FUS – PAB – COFINANCIAMENTO – ATENÇÃO BÁSICA – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – IPVA – FMAS – BOLSA-FAMÍLIA IGD-BF – PROJOVEM – CRAS-PBF – PETI-PVMC – PBVII – PBVIII – IGD-SUAS – E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

*Amanda Léliz
Rumera Boys*



GOVERNO MUNICIPAL DE
**BAIXA GRANDE
DO RIBEIRO**
Cuidar e Fazer
é a nossa missão

GESTÃO 2025-2028

CPL
Fls.: 4512
Ass.: TB
PMBGR

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GESTOR DO CONTRATO

16.1. Fica designado como Gestor do Contrato a Sr.^a ÉRIKA LAURENE SOARES DA SILVA, PORTADORA DO CPF Nº 074.299.253-59.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCAL DO CONTRATO

17.1. Fica designado como Fiscal do Contrato a Sr.^a BRUNNA BRITO RIBEIRO, PORTADORA DO CPF Nº 055.801.833-56.

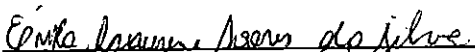
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

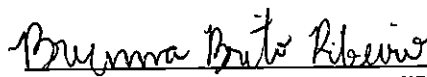
18.1. É eleito o Foro da Comarca de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Baixa Grande do Ribeiro – PI, 13 DE OUTUBRO DE 2025.


JOSE LUIS SOUSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


AMANDA FELIX FERREIRA BORGES
(LOJA NUMEROSA)
CNPJ Nº 27.651.166/0001-24
CONTRATADA


ÉRIKA LAURENE SOARES DA SILVA
GESTOR DO CONTRATO


BRUNNA BRITO RIBEIRO
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____
2- _____ CPF: _____